



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

EDITAL

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 023/2026
Concorrência nº. 002/2026

O **Município de Ubaporanga**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 66.229.717/0001-18, com sede na Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, estado de Minas Gerais, publica este edital, conforme abaixo:

1. Da especificação do objeto

1.1. Contratação por regime de empreitada por preço global para **Contratação de empresa para realização de obra de revitalização da Praça Virgílio Rezende no município de Ubaporanga, conforme contrato de repasse nº 954116/2023 - CEF**, cujo critério de julgamento será o de menor preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA VIRGÍLIO REZENDE										274.264,96
1.			ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE OBRA							274.264,96
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL - 2 MESES							14.583,72
1.1.1.	Composição	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - 2 MESES	UN	1,00	11.820,16	BDI 1	14.583,71		14.583,72
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES							2.813,54
1.2.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	506,75	BDI 1	625,23		2.813,54
1.3.			DEMOLIÇÃO							11.042,86
1.3.1.	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	38,40	213,81	BDI 1	263,80	10.129,92	
1.3.2.	SINAPI	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	20,00	15,09	BDI 1	18,62		372,40
1.3.3.	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	3,00	146,04	BDI 1	180,18		540,54
1.4.			PAVIMENTAÇÃO							177.344,33
1.4.1.	SINAPI	105597	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	768,00	3,96	BDI 1	4,89		3.755,52
1.4.2.	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	635,04	101,37	BDI 1	125,07		79.424,45
1.4.3.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÓS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	768,00	22,86	BDI 1	28,20		21.657,60
1.4.4.	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	768,00	34,49	BDI 1	42,55		32.678,40
1.4.5.	SINAPI	102505	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM BORRACHA CLORADA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	320,00	11,78	BDI 1	14,53		4.649,60
1.4.6.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÇÃO). AF_05/2021	M	640,00	1,78	BDI 1	2,20		1.408,00
1.4.7.	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR A 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	132,96	130,79	BDI 1	161,37		21.455,76
1.4.8.	SINAPI	102508	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	144,00	54,67	BDI 1	67,45		9.712,80
1.4.9.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	30,00	70,30	BDI 1	86,74		2.602,20
1.5.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							62.811,02
1.5.1.	SINAPI	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	13,00	141,08	BDI 1	174,06		2.262,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

1.5.2.	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	351,37	19,45	BDI 1	24,00	8.432,88
1.5.3.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	1.054,12	10,81	BDI 1	13,34	14.061,96
1.5.4.	SINAPI	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2025 - PS	UN	12,00	570,12	BDI 1	703,41	8.440,92
1.5.5.	SINAPI	105958	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2025	UN	12,00	1.987,87	BDI 1	2.452,63	29.431,56
1.5.6.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	4,00	14,61	BDI 1	18,03	72,12
1.5.7.	Composição	002	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 4 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	88,18	BDI 1	108,80	108,80
1.6.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						5.669,49
1.6.1.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	99,84	2,54	BDI 1	3,13	312,50
1.6.2.	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	49,92	9,29	BDI 1	11,46	572,08
1.6.3.	SINAPI	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF. 11/2021	UN	3,00	1.292,73	BDI 1	1.594,97	4.784,91

1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se a licitante a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o(a) licitante enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. Das regras relativas à convocação

2.1. OA(s) licitante(s) interessado(a)s em apresentar propostas deverá entrar no sistema eletrônico disponível em <https://novobbmnet.com.br/>. O início de lançamento de propostas e documentação será **às 08hs 00min do dia 26 de Março de 2026** e final de lançamento de documentação e propostas, dia **17 de abril de 2026, às 08:00hrs. Análise da documentação e posteriormente os lances aconteceram a partir das 08:30 hs do dia 17 de abril de 2026.**

2.2. A licitante é a responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração a responsabilidade por eventuais danos de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. O credenciamento será realizado com o envio no sistema:

2.3.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente;

2.3.2. documento que o credencie a participar deste Concorrência, tal como procuração por instrumento público ou particular, ou, Termo de Credenciamento, conforme **Anexo III**, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao Concorrência em nome da licitante no caso de credenciado(a) não sócio;

2.3.3. Contrato social ou documento equivalente;

2.4. A Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP – deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP –, conforme **Anexo IV**;

2.5. O(A) licitante que não se credenciar ficará impedido de participar da fase aberta de lances, de negociação de preços, declarar a intenção de interpor Recurso Administrativo, de renunciar direitos, enfim, para representar a licitante.

2.6. Havendo necessidade, a sessão pública será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

3. Da participação e não participação

3.1. Poderão participar deste Concorrência todas as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

3.2. Não poderão participar deste Concorrência o(a)(s) licitante(s):

3.2.1. que não atendam às condições deste edital;

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

3.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP –, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.4. Outras vedações previstas em Lei, inclusive na Lei Orgânica Municipal – LOM;

3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4. aplica-se o disposto na alínea “3.2.3.3” também a licitante(a) que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

4. Da apresentação da proposta e da garantia

4.1. A proposta deverá ser apresentada dentro do sistema <https://novobbmnet.com.br/>

4.2. A proposta deverá conter todos os dados e informações constante na Minuta de Proposta Comercial – **Anexo V**.

4.3. Na proposta deve constar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República de 1988 – CR/88 –, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta – TAC – vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo V**.

4.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº. 14.133/2021.

4.5. É exigida no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

4.6. A garantia da proposta será devolvida a(o)(s) licitante(s) no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato administrativo ou da data em que for declarada fracassada a licitação pública.

4.7. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato administrativo ou a não apresentação dos documentos para a contratação administrativa.

4.8. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº. 14.133/2021.

5. Da manutenção da fase de habilitação antes da apresentação das propostas

5.1. O(A) licitante deverá apresentar os documentos de habilitação dentro do sistema <https://novobbmnet.com.br/>.

5.2. A fase de habilitação, irá anteceder as fases de apresentação das propostas e lances.

5.3. A adoção do procedimento de realizar a fase de habilitação antes da fase de apresentação das propostas encontra respaldo na legislação vigente, especificamente no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, e apresenta benefícios relevantes para a transparência, segurança jurídica e eficiência do processo licitatório.

5.4. Ao estabelecer a fase de habilitação previamente à apresentação das propostas, assegura-se que somente os fornecedores que atendam aos requisitos de qualificação técnica, regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira, possam participar efetivamente da disputa. Essa medida evita que propostas de fornecedores não habilitados sejam apresentadas, promovendo maior segurança na seleção do contratado e evitando recursos e impugnações posteriores.

5.5. A fase de habilitação antecede a apresentação das propostas justamente para evitar que empresas com documentação irregular ou inidôneas tenham acesso às propostas comerciais, o que poderia comprometer a integridade do certame. Assim, a verificação prévia dos requisitos de habilitação reforça a transparência e a lisura do procedimento.

5.6. Com a habilitação validada previamente, a análise das propostas comerciais torna-se mais célere e objetiva, uma vez que o foco recai exclusivamente na avaliação do conteúdo econômico das ofertas, sem a necessidade de reanálise de documentação de habilitação. Isso otimiza o tempo do procedimento e reduz custos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

5.7. A manutenção da fase de habilitação antes da proposta está alinhada ao princípio da legalidade e à orientação do próprio legislador, que prevê essa sequência para garantir a regularidade do certame. Essa ordem também proporciona maior segurança jurídica às partes envolvidas, evitando questionamentos futuros sobre a habilitação de participantes que possam vir a apresentar propostas posteriormente.

5.8. Ao exigir habilitação prévia, o procedimento estimula os fornecedores a manterem suas documentações atualizadas e em conformidade, promovendo uma cultura de responsabilidade e regularidade, além de facilitar a participação de empresas idôneas e qualificadas.

5.9. Diante do exposto, a realização da fase de habilitação antes da apresentação das propostas é fundamental para assegurar a integridade, transparência e eficiência do procedimento licitatório, protegendo o interesse público e promovendo uma competição justa e segura.

6. Do critério de julgamento, modo de disputa, margem de preferência, tratamento diferenciado

6.1. O critério de julgamento será menor preço global.

6.2. O modo de disputa será: aberto e fechado

6.3. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.3. O(A)s licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.4. Após apresentação das propostas no sistema pelo modo **aberto e fechado**, o(a)(s) licitante(s) apresentará(ão) sua(s) proposta(s) por meio de lances públicos e sucessivos, de forma decrescente e logo o sistema abrirá para o lance fechado;

6.5. Iniciada a etapa competitiva, o(a)(s) licitante(s) deverá(ão) encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O(A) licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O(A) licitante poderá oferecer lances sucessivos inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).
- 6.9. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.10. Caso o(a) licitante não apresente lances, concorrerá no lance fechado.
- 6.11. Durante o procedimento, a(s) licitante(s) será(ão) informada(s), em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.12. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento do lance fechado.
- 6.13. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.13.1.. disputa final, hipótese em que o(a)s licitante(s) empatada(s) poderá(ão) apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.13.2.. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº. 14.133/2021.
- 6.13.3. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.
- 6.13.4. desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.14 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.14.1. licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais.
- 6.14.2. licitantes brasileiras.
- 6.14.3. licitantes que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.
- 6.14.4. licitantes que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 6.15. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

6.16. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

6.17. Após o reinício previsto no subitem 6.16, o(a)s licitantes serão convocado(a)s para apresentar lances intermediários.

6.18. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

6.18.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 02 (dois) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.19. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação administrativa.

6.20. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.21. No caso do subitem 6.20 será encaminhada contraproposta o(a) licitante(a) que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.22. A negociação poderá ser feita com o(s) demais licitante(s) classificada(s), respeitada a ordem de classificação, quando a 1º (primeiro) colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.23. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Concorrência.

6.24. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.25. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.25.1. contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

- 6.25.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.25.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.25.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.25.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.26. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.27 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que seja demonstrada, conforme disposto no item 6.25.4. ou 6.26.4.
- 6.28. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.29. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.30. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.32. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.33. Se a proposta ou lance vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.34. Nesta Concorrência não será estabelecida margem de preferência, notadamente em razão da ausência de decisão fundamentada do Poder Executivo Federal (inciso I do § 1º do art. 26 da Lei nº. 14.133/2021), bem como o fato de não existir regulamentação local (inciso II do art. 26 da Lei nº. 14.133/2021).
- 6.35. Após o julgamento e antes da assinatura do contrato administrativo, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

Bonificações e Despesas Indiretas – BDI – e dos Encargos Sociais – ES –, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato administrativo.

7. Da habilitação

7.1. Da Habilitação jurídica:

7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;

7.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

7.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.

7.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

7.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

7.2.4.1. Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

7.2.6. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88, conforme **Anexo VIII**.

7.3. Da Habilitação técnico-profissional e técnico-operacional:

7.3.1. **Certidão ou atestado do profissional ou da empresa que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº. 14.133/2021.**

7.3.1.1. Será admitido certidão ou atestado com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) referente a Tabela da licitação, com obras iguais ou similares a licitada.

7.3.1.2. É vedado limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

7.3.1.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo comprovada inidoneidade da entidade emissora.

7.3.2. Alvará de autorização de funcionamento da empresa 2026.

7.3.3. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

7.3.4. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação pública, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

7.3.5.1. Para fins de cumprimento do item **7.3.1** o profissional deverá apresentar:

7.3.5.1.1. Comprovação de vínculo societário, trabalhista ou civil com o profissional;

7.3.5.1.2. Registro ou inscrição do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

7.3.6. O profissional de que trata o item 7.3.1 deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação pública, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.4. Da Habilitação econômico-financeira

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último ano, conforme a seguir:

7.4.2. Para avaliar a situação financeira serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deve ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

7.4.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.4.4. A justificativa para exigência da habilitação econômico-financeiro se dá em razão de se tratar de contratação administrativa de obra pública, que traz a necessidade de que a licitante vencedora detenha condições financeiras para o término da obra, o que muito das vezes não ocorre na prática Brasil a fora, bem como o respectivo valor da contratação administrativa.

7.5. Da Habilitação por declaração e da avaliação prévia do local da execução da obra

7.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas **ou** é desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica, conforme **Anexo IX**.

7.5.2. Considerando que a avaliação prévia do local da execução da obra é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, conforme parecer do Departamento/Setor de Engenharia, as licitantes devem atestar que conhece o local e as condições de realização da obra, assegurado a ela direito de vistoria prévia.

7.5.2.1. A vistoria prévia poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação administrativa, conforme **Anexo X**.

7.5.2.2. Se as licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para as eventuais interessadas.

7.5.2.3. A data e horário será agendada através do e-mail setorengharia.ssa@gmail.com.

7.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do(a) Agente de Contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Os documentos de habilitação poderá ser:

7.9.1. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.9.2. substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.

7.9.3. As ME's e EPP's, por ocasião da participação nesta Concorrência, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

7.9.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o(a) licitante for declarado(a) vencedor(a) desta Concorrência, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.9.3.1., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar o(a)(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para assinatura do contrato administrativo, ou revogar a licitação.

8. Das impugnações, dos pedidos de esclarecimentos e dos recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.1.1. A impugnação ou o esclarecimento poderão ser protocolados pelos seguintes meios:

8.1.1. sistema <https://sistema.novobbmnet.com.br>

8.1.2. e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

8.1.3. Praça João Ribeiro, nº. 62, bairro Centro, cidade de Ubaporanga, estado de Minas Gerais.

8.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será por meio de e-mail enviados para licitacao.ubaporanga@yahoo.com e serão encaminhados para os e-mails das empresas interessadas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitando ao último dia anterior à data de abertura do certame.

8.2. Dos atos da Administração decorrentes deste Concorrência cabem:

8.2.1. recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

8.2.1.1. julgamento de propostas;

8.2.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

8.2.1.3. anulação ou revogação do Concorrência;

8.2.1.4. extinção do contrato administrativo, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.2.2. pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativa a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

8.3. Quando ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 8.2.1.1 e 8.2.1.2 serão observadas as seguintes disposições:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação .

8.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5.1. A intimação pessoal poderá ser feita por meio eletrônico, tal como: e-mail.

8.6. Será assegurado a licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso de que trata o subitem 8.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9. Das penalidades da licitação pública

9.1. O(A) licitante ou o(a) Contratado(a) será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo que cause grave dano ao Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato administrativo;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

9.1.6. não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação administrativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação administrativa sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato administrativo;

9.1.9. fraudar a licitação pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência: quando o(a) Contratado(a) der causa à inexecução parcial do contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 do subitem acima deste contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§ 5º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

9.3. Multa:

9.3.1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.3.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza ao Contratante a promover a rescisão do contrato administrativo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

9.3.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de inexecução total do objeto;

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato administrativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato administrativo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº. 14.133/2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº. 14.133/2021)

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o(a) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a(o) Contratado(a), observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021):

9.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº. 14.133/2021).

9.12. A personalidade jurídica do(a) Contratado(a) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato administrativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o(a) Contratado(a), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº. 14.133/2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº. 14.133/2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10. Da gestão do contrato administrativo

10.1. A gestão do contrato administrativo está prevista no mesmo.

11. Da entrega do objeto

11. A entrega do objeto está prevista no contrato administrativo.

12. Das condições de pagamento

12. As condições ou critérios de pagamento estão previstos no contrato administrativo.

13. Da matriz de alocação de riscos entre Contratante e Contratada

13.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativa, conforme Lei nº. 14.133/2021).

14. Do contrato administrativo

14.1. Após a adjudicação e homologação da contratação administrativa, bem como prestação de garantia de 5 (cinco por cento) do contrato administrativo, será firmado o contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

14.2. Caberá a licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

14.2.2. seguro-garantia;

14.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

14.3. O(A) licitante tem o prazo de 10 (dez) dias, contado da data de homologação da licitação pública e anterior à assinatura do contrato administrativo, para a prestação da garantia quando optar pelo seguro-garantia e 05 (cinco) dias, contado da data de homologação da licitação pública e anterior à assinatura do contrato administrativa, para prestação da garantia nas demais modalidades.

14.4. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei nº. 14.133/2021:

14.4.1 O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato administrativo principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.4.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

14.5. A garantia prestada pelo(a) Contratado(a) será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato administrativo ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.6. Nos casos de contrato administrativo que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o(a) Contratado(a) ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

14.7. Na hipótese de suspensão do contrato administrativo por ordem ou inadimplemento da Administração, o(a) Contratado(a) ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou adimplemento pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

14.8. O(A) licitante vencedor(a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na data da convocação, para assinar o contrato administrativo, sob pena de decair o direito à contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas.

14.8.1. O prazo previsto para assinatura do contrato administrativo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pela Administração.

14.9. Será facultada a Administração, quando a convocada não assinar o contrato administrativo, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato administrativo nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital de convocação para a contratação administrativa, ficará as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.11. Na hipótese de nenhum(a) licitante aceitar a contratação nos termos do subitem 14.3, a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

14.11.1. convocar o(a)s licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatária;

14.11.2. adjudicar e celebrar o contrato administrativo nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.12. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

14.13.1. a regra prevista no subitem 8.6 não se aplicará as licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 14.5.1.

14.14. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do contrato administrativo, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento – AR – ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do seu recebimento.

14.15. O prazo do contrato administrativo é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

14.16. Na assinatura do contrato administrativo, a licitante vencedora apresentará os documentos de habilitação que estiverem vencidos.

15. Das disposições gerais

15.1. Os documentos serão produzidos por escrito com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

15.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição de qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação pública ou a invalidação do Processo Administrativo de Licitação Pública.

15.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

15.5. O reconhecimento da firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

15.6. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados armazenados e validados por meio eletrônico.

15.7. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pela(s) licitante(s), cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo(a) Agente de Contratação na respectiva notificação.

15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

15.11. As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação administrativa.

15.11. O(A)(s) licitante(s) assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.12. Integram este Aviso, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. Anexo I – ETP;

15.11.2. Anexo II – Planilha Orçamentária;

15.11.3. Anexo III – Cronograma Físico Financeiro;

15.11.4. Anexo IV – Projeto Arquitetônico;

15.11.5. Anexo V – Termo de Credenciamento;

15.11.6. Anexo VI – Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos

com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP;

15.11.7. Anexo VII – Minuta de Proposta com Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88;

15.11.8. Anexo VIII – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88;

15.11.9. Anexo IX – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas;

15.11.10. Anexo X – Declaração de vistoria prévia;

15.11.11. Anexo XI – Contrato Administrativo.

15.11.12 Anexo XII – Memorial descritivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

Ubaporanga, 24 de março de 2026.

RENATO CARLOS DE OLIVEIRA

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

ANEXO I

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 023/2026
Concorrência nº. 002/2026

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- a) Recursos: CONTRATO DE REPASSE Nº 954116/2023/MCIDADES
- b) Objeto de Serviço: Revitalização Da Praça Virgílio Rezende

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

- a) Processo Administrativo para contratação de obra.
- b) Área solicitante: Secretaria Municipal de Obras

2.1 - Equipe de Planejamento da Contratação:

Equipe Responsável pela Elaboração dos Projetos, Orçamento, Memoriais e Cronograma Físico Financeiro

1 – VALDECI CORRÊA – SECRETÁRIO DE OBRAS

2 - GIAN CARLOS MARTINS DE MELO – Eng. Civil CREA MG - 388786

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- c) *Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I*

A obra de Revitalização Da Praça Virgílio Rezende se faz necessária por uma série de motivos, dentre os quais, podemos destacar: a melhoria de acesso e segurança aos moradores locais, melhoria na praça com o aumento de acessibilidade e iluminação, valorização do espaço público uma vez que essa praça está localizada em local de grande importância para o Município. Para isso, a obra compreende:

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	<ul style="list-style-type: none">• Administração local para iniciar a intervenção de obra;
SERVIÇOS PRELIMINARES	<ul style="list-style-type: none">• Garantir o fornecimento de placa de obra;
DEMOLIÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Serviço solicitado para a devida



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

	retirada de piso em concreto (demolição), de guias em concreto (meio-fio) e de raízes;
PAVIMENTAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Serviço solicitado para a devida execução de passeio em piso de concreto polido, de rampa de acessibilidade e de faixa de travessia de pedestre;
INSTALAÇÕES ELETRICAS	<ul style="list-style-type: none">• Serviços solicitados para a devida iluminação pública da praça, para garantir a segurança do tráfego de pedestres e automotores na mesma;
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	<ul style="list-style-type: none">• Serviços solicitados para a devida destinação dos rejeitos da obra.

3.1. Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração (informação que influenciará a duração do contrato)?

Os serviços são complementares, demandados conforme a descrição acima, com isso, o contrato com a empresa a ser licitada será por 2 (dois) meses conforme Cronograma Físico Financeiro em anexo, facilitando assim, a organização e a comunicação da administração com a empresa.

4. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

d) *Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II*

O objeto proposto encontra-se alinhando com as previsões do Plano de Contratação Anual e com o planejamento da Administração, sendo, portanto, necessário a execução dos serviços propostos para assegurar a boa funcionalidade da praça Virgílio Rezende assim como as demais intervenções de melhoria, citado na tabela do item 3.0.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

e) *Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III*



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

Os requisitos mínimos e necessários para atendimento da demanda da Administração local, estão apresentados em memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, os quais apresentam os requisitos de qualidade que possibilitam a seleção da proposta mais vantajosa.

Portanto, os parâmetros de referências estão demonstrando suas especificações demasiadas conforme as referências em planilhas oficiais SINAPI e SEINFRA. (Vide Planilha Orçamentária)

6. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

Para o levantamento do quantitativo estimado, foram atendidas as necessidades da Administração Pública Municipal em realizar a Obra de Revitalização Da Praça Virgílio Rezende. Ao qual, será contemplada com os serviços de pavimentação, iluminação e melhoria do espaço público. Desta forma, foram consideradas as necessidades e requisitos mínimos para o atendimento e resolutividade, sendo, portanto, necessário a estimativa dos quantitativos apresentados em Planilha Orçamentária, predeterminados para execução a cada ano.

Assim, todos os quantitativos apresentados são preços referenciados por planilhas oficiais como: SEINFRA e SINAPI.

São apresentados os memoriais descritivos e de cálculo, planilha orçamentária e cronograma Físico-Financeiro.

Tendo em vista, o princípio da economicidade, o estudo buscou alinhar a resolução dos problemas correntes com os serviços de pavimentação e iluminação com métodos e estudos eficientes e ao mesmo tempo econômicos, com ênfase no aproveitamento do uso dos recursos públicos de forma efetiva.

A localidade beneficiária é a Praça Virgílio Rezende no centro de Ubaporanga/MG.

Todas as quantidades e valores unitários estão apresentados em planilha orçamentaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

A partir das definições dos serviços, considerando cada necessidade, foi adotada a melhor medida para a execução dos serviços objeto desta licitação.

O objeto que prevê os serviços de pavimentação, iluminação e melhoria de acesso aos moradores da Praça Virgílio Rezende, localizados no município de Ubaporanga/MG.

As referências estão apresentadas na Planilha Orçamentária (anexa) aprovada.

As informações foram extraídas das planilhas oficiais SEINFRA e SINAPI.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

Para elaboração da planilha orçamentária, memorial descritivo, foram analisadas as planilhas de referências oficiais.

Em anexo encontra-se o orçamento, composições que demonstram a estimativa do valor da contratação de cada serviço a ser prestado, bem como o seu montante final.

9. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

Para a execução do serviço aprovado deverá seguir totalmente as descrições apresentadas em planilha orçamentária e memorial descritivo.

10. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

O objeto “Revitalização Da Praça Virgílio Rezende” objetiva a devida pavimentação, iluminação e melhoria de acesso dos moradores da Praça Virgílio Rezende no centro, conforme descritos na tabela 3.0. Tendo o compromisso de serem realizadas os devidos serviços solicitados pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

A contratação em tela vislumbra os serviços, subdividido em itens correlatos a cada serviço, tendo também, a planilha direcionada aos respectivos serviços. Porém, os serviços de pavimentação, iluminação e melhoria de acesso se dará por contratação em Lote/Grupo Único.

Esta Administração esclarece e justifica suas razões para promover a adjudicação em lote/grupo único:

1º. O agrupamento dos itens do certame em lote/grupo único se destina a promover maior eficiência e eficácia na gestão e na fiscalização contratual, além de propiciar economia de escala, uma vez que a totalidade dos serviços poderá ser demandada a um mesmo fornecedor, favorecendo a redução de preços e o desenvolvimento das atividades, atendendo a economicidade e eficiência do serviço a ser prestado;

2º. o não parcelamento da solução em lotes dá-se em vista da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, o objeto intentado, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente ou satisfatoriamente prestado;

3º. a justificativa para amparar o não parcelamento do objeto, possui subsídio por ser evidente a perda da economia de escala e a divisão do objeto não será técnica e economicamente viável (Súmula 247 do TCU). Doutro modo, o não parcelamento do objeto promoverá um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade;

4º. conforme orientação do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1214/2013-Plenário: “deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática;”;

5º. quanto à eficiência do serviço a ser prestado, cumpre informar que a divisão em lotes poderia provocar prejuízos à gestão do serviço, em detrimento da avaliação do cumprimento das exigências contratuais e também da fiscalização técnica e administrativa do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

6º. foi escolhido o LOTE/GRUPO ÚNICO de maneira a tornar a contratação técnica e economicamente viável.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

- A Obra de Revitalização Da Praça Virgílio Rezende, pretende melhorar o ambiente local uma vez que, a acessibilidade dos moradores para suas casas se dá por meio de passeios com leito irregular, improvisados e fora de norma, com superfície sem a devida regularização, também apresenta uma mal iluminação dos espaços públicos. Sendo assim, o projeto trará:
 - ✓ Um ambiente mais acessível;
 - ✓ Melhoria dos passeios públicos;
 - ✓ Melhoria na iluminação do espaço público;
 - ✓ Melhoria na segurança e acessibilidade na travessia das vias.

12. DAS PROVIDÊNCIAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

Realizar as medidas construtivas prescritas para estes serviços garantindo que estes estejam atendendo o bom funcionamento dos passeios e a acessibilidade dos moradores, bem como os critérios pré-estabelecidos para Iluminação Pública.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

14.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de:

- MENOR PREÇO GLOBAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

14.1.1 O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento por CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

14.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitações.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

Em atendimento ao art. 7º, inciso XII, da IN nº 40/2020 SEGES/ME, ao Decreto nº 7.746/2012 e a IN nº 01/2010 SLTI /MPOG, e após avaliado e consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, foram encontrados as práticas e os critérios de sustentabilidade descritos abaixo aplicáveis diretamente aos serviços que se pretende contratar, com vistas à redução de possíveis impactos ambientais.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

A contratada deve atender, no que couber, a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

O serviço objeto desse contrato deve obedecer às legislações pertinentes no que couber, dentre elas a RDC nº 34 de 16 de agosto de 2010 da ANVISA, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada para trabalho em altura (NR35) e para trabalho em espaços confinados (NR 33), caso necessário ao serviço prestado. Apresentar certificado no ato da execução do serviço.

Os empregados da contratada deverão colaborar com as medidas de redução do consumo e uso racional de água, de energia elétrica, de papel, copos plásticos e outros materiais de expediente, atuando também como facilitadores das mudanças de comportamento esperadas com estas medidas, com o intuito de mitigar quaisquer impactos ambientais decorrentes da utilização de recursos naturais, sempre primando pelo uso consciente e evitando desperdícios. Os recursos naturais devem ser utilizados de forma otimizada e eficiente.

16. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

Considerando a importância da Revitalização Da Praça Virgílio Rezende.

Considerando a formalização do recurso com o propósito de garantir a melhoria da qualidade de acessibilidade e segurança dos moradores da praça em questão.

Considerando as análises realizadas a partir de planilha orçamentária e memorial descritivo.

Conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e orçamentária, o andamento do processo para contratação de empresa por meio da realização de licitação na modalidade específica da Lei de Licitações e Contratos (LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), a fim de que os serviços sejam executados dentro do planejado e programado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 023/2026
Concorrência nº. 002/2026

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA VIRGÍLIO REZENDE										274.264,96
1.										274.264,96
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE OBRA										-
ADMINISTRAÇÃO DE OBRA										14.583,72
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL - 2 MESES	UN	1,00	11.820,16	BDI 1	14.583,71	14.583,72	
1.1.1.	Composição	001								
SERVIÇOS PRELIMINARES										2.813,54
1.2.			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	506,75	BDI 1	625,23	2.813,54	
1.2.1.	SINAPI	103689								
DEMOLIÇÃO										-
1.3.			DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	38,40	213,81	BDI 1	263,80	10.129,92	
1.3.1.	SINAPI	104789								
1.3.2.	SINAPI	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	20,00	15,09	BDI 1	18,62	372,40	
1.3.3.	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	3,00	146,04	BDI 1	180,18	540,54	
PAVIMENTAÇÃO										177.344,33
1.4.			REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	768,00	3,96	BDI 1	4,89	3.755,52	
1.4.1.	SINAPI	105597								
1.4.2.	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	635,04	101,37	BDI 1	125,07	79.424,45	
1.4.3.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	768,00	22,86	BDI 1	28,20	21.657,60	
1.4.4.	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	768,00	34,49	BDI 1	42,55	32.678,40	
1.4.5.	SINAPI	102505	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM BORRACHA CLORADA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	320,00	11,78	BDI 1	14,53	4.649,60	
1.4.6.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÇÃO). AF_05/2021	M	640,00	1,78	BDI 1	2,20	1.408,00	
1.4.7.	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR A 3,00 M, FCK 25MPa, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	132,96	130,79	BDI 1	161,37	21.455,76	
1.4.8.	SINAPI	102508	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	144,00	54,67	BDI 1	67,45	9.712,80	
1.4.9.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	30,00	70,30	BDI 1	86,74	2.602,20	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										62.811,02
1.5.			CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	13,00	141,08	BDI 1	174,06	2.262,78	
1.5.1.	SINAPI	97881								

1.5.2.	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	351,37	19,45	BDI 1	24,00	8.432,88	
1.5.3.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MMF, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.054,12	10,81	BDI 1	13,34	14.061,96	
1.5.4.	SINAPI	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	12,00	570,12	BDI 1	703,41	8.440,92	
1.5.5.	SINAPI	105958	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	12,00	1.987,87	BDI 1	2.452,63	29.431,56	
1.5.6.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00	14,61	BDI 1	18,03	72,12	
1.5.7.	Composição	002	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 4 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	88,18	BDI 1	108,80	108,80	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES										5.669,49
1.6.			TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	99,84	2,54	BDI 1	3,13	312,50	
1.6.1.	SINAPI	95875								
1.6.2.	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	49,92	9,29	BDI 1	11,46	572,08	
1.6.3.	SINAPI	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 80 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	3,00	1.292,73	BDI 1	1.594,97	4.784,91	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e BDI

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 023/2026
Concorrência nº. 002/2026

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27
1.	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE OBRA	274.264,95	% Período:	42,47%	57,53%										
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	14.583,71	% Período:	42,00%	58,00%										
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.813,54	% Período:	100,00%											
1.3.	DEMOLIÇÃO	11.942,86	% Período:	100,00%											
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	177.344,33	% Período:	54,42%	45,58%										
1.5.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	62.811,02	% Período:		100,00%										
1.6.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	5.669,49	% Período:		100,00%										
Total: R\$ 274.264,95				%:	42,47%	57,53%									
Período:	Repasso:	101.451,97		137.404,03											
	Contrapartida:	15.039,64		20.369,31											
	Outros:														
Acumulado:	Investimento:	116.491,61		157.773,34											
	%:	42,47%		100,00%											
	Repasso:	101.451,97		238.856,00											
	Contrapartida:	15.039,64		35.408,95											
	Outros:														
	Investimento:	116.491,61		274.264,95											
Administração Local:		42,00%		100,00%											

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

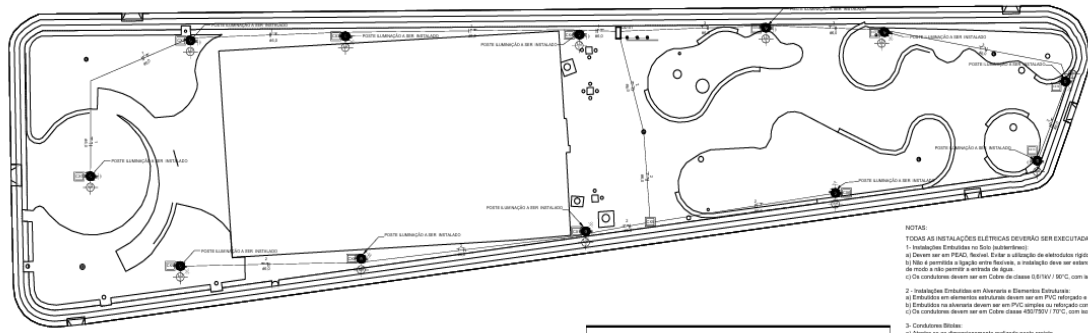
CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
 CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

ANEXO IV PROJETOS

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 023/2026
 Concorrência nº. 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA - PROJETO ELÉTRICO PRAÇA VIRGÍLIO REZENDE
 CONTRATO Nº 954116/2023/MDS _ OPERAÇÃO Nº 1091759-54 ART Nº MG20254475417



PLANTA BAIXA DA PRAÇA
 ESCALA: 1:500

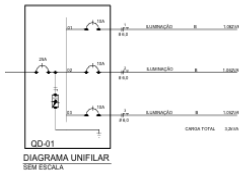
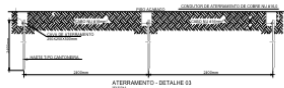


DIAGRAMA UNIFILAR
 SEM ESCALA



NOTA:
 O CONDUTOR DE ATERRAMENTO
 DEVERÁ SER CONECTADO
 JUNTO À CARGA METÁLICA
 DOS POSTES DAS LUMINÁRIAS.

LEGENDA:

- PÓSTO DE ADOÇÃO À SER INSTALADO (FASE)
- PÓSTO DE LUMINAÇÃO TIPO LAD (SER À SER INSTALADO)
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS
- ⊕ DISJUNTOR MONOPOLAR
- ⊖ DISJUNTOR MONOPOLAR
- ⊕⊖ DISJUNTOR BIFÁSICO NO FASE DO SWP
- ⊕⊖⊕ CONDUZIDA FASE NEUTRO E TERRA, RESPECTIVAMENTE: 3WMP
- PÓSTO DE ADOÇÃO CORRENTE
- CAIXA ENTERRADA EM CONCRETO PRE-ESTRUCURADO
- ⊕ ATERRAMENTO
- ⊕ COMPARTIMENTO DE PROTEÇÃO CONTRA RÁDIOS (CPR)

MATERIAIS	
ILUMINAÇÃO	QUANTIDADE
CABO DE COBRE COM SEÇÃO DE 6MM² (FASE)	365 METROS
CABO DE COBRE COM SEÇÃO DE 6MM² (NEUTRO)	365 METROS
CABO DE COBRE COM SEÇÃO DE 6MM² (TERRA)	365 METROS
ELETRODUTO COM DIÂMETRO DE 32MM	361,37 METROS
SOMATÓRIO CABO DE COBRE COM SEÇÃO DE 6MM² (TOTAL)	1.094,12 METROS
LUMINÁRIA LED POTÊNCIA DE 181W A 230W	12 UNIDADES
CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR	12 UNIDADES
POSTE DE AÇO CÔNICO CURVO H=7,00M	12 UNIDADES
DISJUNTOR MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL 15A	94 UNIDADES
DPS CLASSE II, UN 127V, UC 175V, IN 20KA, Pmax 40KA	02 UNIDADES
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTORES, NO MÍNIMO.	01 UNIDADE
TAMPA DE FERRO FUNDIDO Ø200mm	03 UNIDADES
HASTE PARA ATERRAMENTO TIPO CANTONERA, GALVANIZADA	03 UNIDADES
CABO DE COBRE Nº. 18MM²	10 METROS

- NOTAS:**
- 1- TODAS AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM A NBR-9170/2008
 - 2- Instalações Elétricas em Aberto e Elementos Estruturais:
 - a) Estruturas em elementos estruturais devem ser em PVC reforçado e corrigido (terapex)
 - b) Estruturas em alumínio devem ser em PVC simples ou reforçado corrigido (terapex ou terapex)
 - c) Os condutores devem ser em Cabos de classe 0,6/1kV / 60°C com isolamento em EPR.
 - 3- Condições Sítio:
 - a) Verificar se as dimensões indicadas neste projeto.
 - 4- Condições:
 - a) O condutor neutro deverá ser de cor azul e sua seção é igual ao da fase do circuito.
 - b) O condutor terra não poderá ser ligado ao condutor proteção (terapex) apenas para quatro polos de instalação.
 - c) O condutor de proteção terra deverá ser ligado ao DER.
 - d) Não se utilizar neutro para o cabo terra.
 - e) Adotar as seguintes cores para os condutores:
 Fase: Azul
 Terra: Verde
 - 5- As instalações elétricas deverão ser executadas respeitando as práticas de qualidade e segurança estabelecidas na norma NBR5410:2008.
 - 6- Todos os pontos elétricos deverão ser abertos.
 - 7- A execução de instalação elétrica deverá ser realizada por profissional habilitado, acompanhado de obra e obra de obra.

TÍTULO	FORMATO
USO: REVISÃO DA PRAÇA	A4
ENFERMEIRO PRAÇA VIRGÍLIO REZENDE	FOLHA: 01/01
CODICE: UBAPORANGA-MS	
PROPRIETÁRIO:	DATA: 06/20/2024 10:10
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MS	

R.T.:

LEANDRO DE OLIVEIRA TRINDADE	CREA Nº: 142194/0003
Engenheiro Eletricista	
RESPOSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO	
ASS:	
ESCALA:	ART: MDS2024/5417 DATA: 24/05/2024

C.D.F.	Nº DE CIRCUITO	ILUMINAÇÃO (LÂMPADA 3200 (W))	POTÊNCIA DO CIRCUITO (W)	TENSÃO (V)	CORRENTE (A)	PROTEÇÃO (A) (CURVA)	CONDUTOR FASE (mm²)	CONDUTOR NEUTRO (mm²)	CONDUTOR TERRA (mm²)	ELETRODUTO DIÂMETRO EXTERNO (mm)	DIST. POR FASES (W)			DESCRIÇÃO
											A	B	C	
1	4	1.092	127	8,38	-	1,002	-	-	-	1,002	-	-	-	ILUMINAÇÃO NOVA DA PRAÇA
2	4	1.092	127	8,38	-	1,002	-	-	-	1,002	-	-	-	ILUMINAÇÃO NOVA DA PRAÇA
3	4	1.092	127	8,38	-	1,002	-	-	-	1,002	-	-	-	ILUMINAÇÃO NOVA DA PRAÇA
TOTAL		3.276	381	25,08						3,006				GERAL

QUADRO DE CARGAS

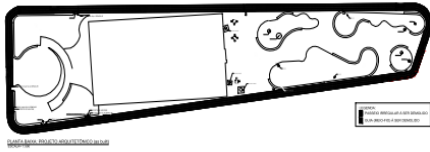


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

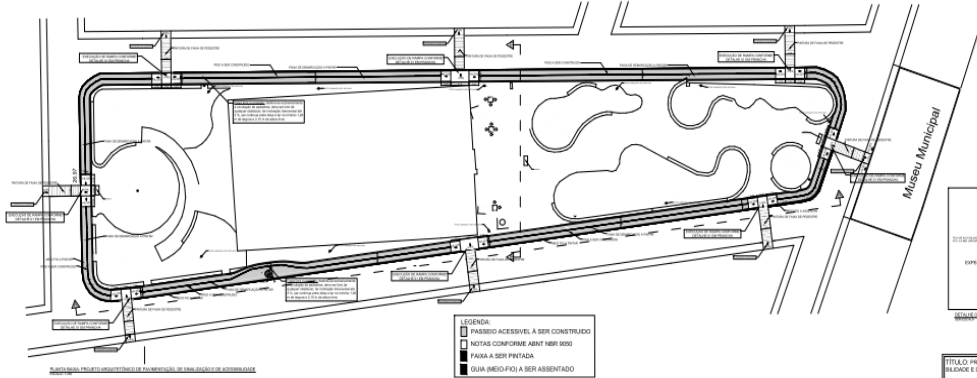
CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
 CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

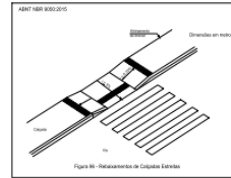
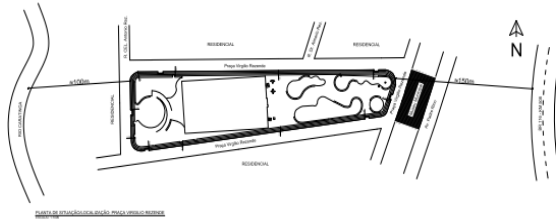
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA - PROJETO DE REVITALIZAÇÃO PRAÇA VIRGÍLIO REZENDE
 CONTRATO Nº 954116/2023/MDS _ OPERAÇÃO Nº 1091759-54 ART Nº MG20254261338



COMPRIMENTO TOTAL: 320,00 METROS



- LEGENDA:
- ▭ PASSARELO ACESSÍVEL A SER CONSTRUÍDO
 - ▭ NOTAS CONFORME ABNT NBR 9050
 - ▭ PASSO A SER PAVIMENTADO
 - ▭ CAVA (MEIO-FOLHA) A SER ASFALTADO



TÍTULO: PROJETO ANUÁRIO TÓRICO DE PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTO, BANCADA E DE SINALIZAÇÃO DA PRAÇA VIRGÍLIO REZENDE		FORMATO: A 1
LUGAR: PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DE PRAÇA		FOUNDAÇÃO: 01/01
ENDEREÇO: PRAÇA VIRGÍLIO REZENDE, AN. CENTRO		
CIDADE: UBAPORANGA, MG		
PROPRIETÁRIO: GLETONSON DELFINO - Prefeito de Ubaporanga FERRERA 0558125276 55 - CARRÃO SANTANA DE FERRERA 055812527655 PAREDES - PAVIMENTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA, MG		CNPJ: 66.229.717/0001-18
R.T.: GIAN CARLOS MARTINS - Arquiteto de Ubaporanga DE WELTON DRAZINOVSKI - Arquiteto de Ubaporanga GUY CARLOS VENTURA DE MELLO - CREA MG: 988796		
RESPONSÁVEL: VALDECI CORREIA 036234 - Arquiteta de Ubaporanga 09000 - CREA MG: 036234-8 SECRETARIA DE OBRAS VALDECI CORREIA		
TABELA:		
ESCALA:	ART: MG20254261338	DATA: 10/2023
INDICADAS:		DESIGNADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 023/2026
Concorrência nº. 002/2026

A _____,
pessoa física **ou** jurídica de direito privado, inscrita no CPF **ou** CNPJ nº.
_____, com sede **ou** endereço profissional na Praça/Rua/Av.
_____, nº. _____, bairro
_____, cidade de _____, estado de
_____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a),
senhor(a) _____, inscrito no CPF
nº. _____, **credencia**, para atuação neste Concorrência, o senhor

Inscrito no CPF nº. _____, podendo, para tanto, apresentar lances,
manifestar intenção de interpor Recurso Administrativo, renunciar direitos, e tudo mais
que for necessário.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA AINDA NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 023/2026
Concorrência nº. 002/2026

A _____,
pessoa física **ou** jurídica de direito privado, inscrita no CPF **ou** CNPJ nº.
_____, com sede **ou** endereço profissional na Praça/Rua/Av.
_____, nº. _____, bairro
_____, cidade de _____, estado de
_____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a),
senhor(a) _____, inscrito no CPF
nº. _____, **declara**, para os devidos fins, que no ano-CALENDÁRIO de
realização desta licitação pública ainda não tem celebrado contratos administrativos com
a Administração Pública cujos valore extrapolem a receita bruta máximo admitida para fins
de enquadramento como EPP.

Local e data.

Assinatura

ANEXO VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL COM DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CR/88

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 023/2026
Concorrência nº. 002/2026

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Praça/Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu(u) sócio(a)-administrador(a), senhor(a) _____, inscrito no CPF nº. _____, vem apresentar a seguinte proposta comercial:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA VIRGÍLIO REZENDE					
1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE OBRA					
1.1. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					
1.1.1.	Composição	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - 2 MESES	UN	1,00
1.2. SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.2.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50
1.3. DEMOLIÇÃO					
1.3.1.	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	38,40
1.3.2.	SINAPI	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	20,00
1.3.3.	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	3,00
1.4. PAVIMENTAÇÃO					
1.4.1.	SINAPI	105597	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	768,00
1.4.2.	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	635,04
1.4.3.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	768,00
1.4.4.	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	768,00
1.4.5.	SINAPI	102505	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM BORRACHA CLORADA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	320,00
1.4.6.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	640,00
1.4.7.	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	132,96
1.4.8.	SINAPI	102508	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	144,00
1.4.9.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	30,00
1.5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
1.5.1.	SINAPI	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	13,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

1.5.2.	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	351,37
1.5.3.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.054,12
1.5.4.	SINAPI	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025 PS	UN	12,00
1.5.5.	SINAPI	105958	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	12,00
1.5.6.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00
1.5.7.	Composição	002	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 4 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
1.6.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
1.6.1.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	99,84
1.6.2.	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	49,92
1.6.3.	SINAPI	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	3,00

Declaramos, para os devidos fins, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88.

Local e data.

_____ Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CR/88

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 023/2026
Concorrência nº. 002/2026

A _____,
pessoa física **ou** jurídica de direito privado, inscrita no CPF **ou** CNPJ nº.
_____, com sede **ou** endereço profissional na Praça/Rua/Av.
_____, nº. _____, bairro
_____, cidade de _____, estado de
_____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a),
senhor(a) _____, inscrito no CPF
nº. _____, **declara**, para os devidos fins, que cumpre o disposto no
inciso XXXIII do art. 7º da CR/88.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 023/2026
Concorrência nº. 002/2026

A empresa _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____,
com sede na Praça/Rua/Av. _____,
nº. _____, bairro _____, cidade de _____,
estado de _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-
administrador(a), senhor(a) _____,
inscrito no CPF nº. _____, **declara**, para os devidos fins, que cumpre
as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da
Previdência Social, prevista em lei e outras normas específica **ou** é desobrigado de cumprir
as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da
Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 023/2026
Concorrência nº. 002/2026

A empresa _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____,
com sede na Praça/Rua/Av. _____,
nº. _____, bairro _____, cidade de _____,
estado de _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-
administrador(a), senhor(a) _____,
inscrito no CPF nº. _____, **declara**, realizou vistoria prévia no local
da execução da obra **ou** que não realizou vistoria prévia no local da execução da obra, mas
que detém conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Local e data.

Assinatura

Vistoria prévia em ____ de _____ de _____.

Nome do Engenheiro do Poder Executivo Municipal

CREA-XX nº. XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

ANEXO XI

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 023/2026
Concorrência nº. 002/2026

O **MUNICÍPIO DE UBAPORANGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 66.229.717/0001-18, com sede na Praça João Ribeiro, nº. 62, bairro centro, cidade de Ubaporanga, estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal **GLEYDSON DELFINO FERREIRA**, inscrito no CPF nº. 058.125.706-55, doravante denominado **Contratante**, e **NOME DA EMPRESA**, inscrito no CNPJ nº. XX, com endereço na Rua XX, nº. XX, bairro XX, cidade de XX, estado de Minas Gerais, representada pelo sócio(a)-administrador(a), senhor(a) Nome, inscrito no CPF nº. XX, doravante denominado **Contratada**, tendo em vista este procedimento e em observância a Lei nº. 14.133/2021, resolvem celebrar este **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/20XX**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto e seus elementos característicos

1.1. **Contratação de empresa para realização de Pavimentação asfáltica em CBUQ e execução de sarjeta de concreto na Av. Pe. Rino, e ruas Ângelo Cintra e Domingos Gonçalves, no município de Ubaporanga- Convênio nº 1491002756/2025/SEGOV**, conforme condições estabelecidas no edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da vinculação ao edital e à respectiva proposta

2.1. Vinculam a este contrato administrativo:

2.1.1. O edital desta Concorrência e seus anexos;

2.1.2. A proposta da contratada;

2.1.3. Planilha Orçamentária;

2.1.4. Cronograma Físico Financeiro;

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da legislação aplicável à execução do contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissos

3.1. As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

3.1.1. Lei nº. 14.133/2021;

3.1.2. Decreto Municipais vigentes.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da vigência e prorrogação

4.1. O prazo de vigência deste contrato administrativo é de 12 doze (meses), contado de sua assinatura.

4.2. Este contrato administrativo pode ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA: Do regime de execução ou a forma de fornecimento

5.1. O regime de execução será:

5.1.1. empreitada por preço global;

6. CLÁUSULA SEXTA: Do preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento

6.1. O preço deste contrato administrativo é de R\$ **XX (XX)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será de acordo com o recebimento do Boletim de Medição – BM e em até 10 dias úteis do recebimento da nota fiscal e Boletim de Medição – BM –, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;

6.4. O pagamento somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de BM;

6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação administrativa, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.6. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratante, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente da Contratada.

6.10. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do contratante, assim como aquelas que não correspondem a bens entregues.

6.11. Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade da Contratada, deverão ser enviados ao contratante mensalmente.

6.12. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.

6.13. Antes de cada pagamento a Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das regularidades fiscal, social e trabalhista.

6.14. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

6.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.18. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo(a) Prefeito(a) Municipal, não será rescindido o contrato administrativo em execução com a contratada inadimplente.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.20. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

6.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano.

6.22. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.23. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.24. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.25. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.26. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

6.27. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.28. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.29. Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Dos critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento

7.1. A avaliação da execução da obra utilizará o BM, que será realizado de forma mensal.

7.2. A utilização do BM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

7.3. Haverá retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no BM, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. Não produziu os resultados acordados;

7.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. CLÁUSULA OITAVA: Dos prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso

8.1. Na data de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026 está previsto para o início da execução do objeto.

8.2. Na data de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026 está previsto para a conclusão da execução do objeto.

8.3. Caso não seja possível a conclusão da execução na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 trinta dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

8.4. A obra será recebida provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 30 trinta dias úteis, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar.

8.5. A obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, devendo ser substituídos no prazo de 15 quinze dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. A obra será recebida definitivamente no prazo de 30 dias úteis, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão, contados do recebimento provisório, após a verificação da efetiva prestação e entrega dos serviços.

8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato administrativo.

8.9. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá A Contratada, pelo prazo 05 anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

9. CLÁUSULA NONA: Do crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual – LOA – do Município de Ubaporanga deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020206 1545100131019 449051



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da LOA respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da matriz de risco, quando for o caso

10.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativo, conforme Lei nº. 14.133/2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, se for o caso

11.1. Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso

12.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

14.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos direitos e das responsabilidades das partes



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

15.1. Das obrigações do Contratante:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no anteprojeto, projeto básico e projeto executivo;

15.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam a mais adequadas;

15.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

15.1.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo, conforme cronograma físico-financeiro;

15.1.7. Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;

15.1.8. Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

15.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

15.1.11. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

15.1.12. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do § 2º do art. 93 da Lei nº. 14.133/2021;

15.1.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

15.1.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

15.1.13.1. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Contratada;

15.1.13.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado administrativamente;

15.1.13.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

15.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato administrativo;

15.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

15.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

15.1.17. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo por mais de 01 (um) mês, o Contratante deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato administrativo e a data prevista para o reinício de sua execução.

15.1.18. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

15.1.17.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

- 15.1.17.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 15.1.17.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 15.1.17.4. carta "habite-se", emitida pelo Poder Executivo Municipal; e
- 15.1.17.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 15.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 15.1.20. **No caso de exigência de habilitação técnico profissional:** Aprovar a substituição do profissional responsável técnico pela execução da obra, desde que com o substituto detenha experiência equivalente ou superior devidamente comprovada.

15.2. Das obrigações da Contratada:

- 15.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação pública, ou para a qualificação, na contratação administrativa direta;
- 15.2.2. Cumprir, caso obrigado por lei, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz;
- 15.2.3. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato administrativo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.2.4. Manter preposto aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do contrato administrativo;
- 15.2.5. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratante poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 15.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato administrativo ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei nº. 14.133/2021);
- 15.2.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato administrativo, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

15.2.7.1. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato administrativo os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

15.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.2.10. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

15.2.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato (parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021);

15.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato administrativo, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.2.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

15.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato administrativo.

15.2.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.2.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

15.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.2.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

15.2.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

15.2.25. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento pelo Contratante.

15.2.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

15.2.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

15.2.28. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da Contratada.

15.2.29. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

15.2.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

15.3.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

15.2.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

15.2.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

15.2.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

15.2.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

15.2.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

15.2.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme e quando for o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

15.2.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.2.38. Fornecer os eventuais projetos executivos desenvolvidos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

15.2.39. A elaboração dos eventuais projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anteprojeto e projeto básico e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

15.2.40. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato administrativo, a Contratada poderá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do anteprojeto e, se for o caso, dos projetos básico e executivo, o(a) gestor(a) do contrato administrativo, o(a) fiscal do contrato administrativo, os técnicos da área requisitante, o preposto da Contratante e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

15.2.41. Utilizar, quando for o caso, somente matéria-prima florestal procedente de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS – devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

definidas em normas específicas do órgão ambiental competente (art. 11 do Decreto nº 5.975/2006).

15.2.42. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

15.2.42.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

15.2.42.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF –, mantido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA –, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos (inciso II do art. 17 da Lei nº 6.938/1981 e Instrução Normativa IBAMA nº 05/2014, e legislação correlata);

15.2.43.3. Documento de Origem Florestal – DOF –, instituído pela Portaria nº 253/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa nº. 21/2014 do IBAMA, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

15.2.44.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

15.2.45. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA –, nos seguintes termos:

15.2.45.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação administrativa deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

15.2.45.2. A Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos (arts. 3º e 10 da Resolução nº. 307/2002 do CONAMA):



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

15.2.45.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros.

15.2.45.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

15.2.45.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

15.2.45.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

15.2.45.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

15.2.45.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004 da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

15.2.46. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

15.2.47. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução nº 382/2006 do CONAMA, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

15.2.48. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da ABNT, nos termos da Resolução nº 01/1990 do CONAMA, e legislação correlata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

15.2.49. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes (§ 3º do art. 4º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010).

15.2.50. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

15.2.51. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

15.2.52. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, tais como: água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc., bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas, tais como: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc..

15.2.53. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

15.2.54. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo

16.1. As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do modelo de gestão do contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

17.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

17.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

17.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

17.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

17.6. A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 118 da Lei nº. 14.133/2021).

17.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

17.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

17.9. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

17.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

17.11. A Administração poderá convocar representante do(a) licitante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.12. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato administrativo (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

17.13. A indicação ou a manutenção do preposto do(a) contratado(a) poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal.

17.14. Após a assinatura do contrato administrativo ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Da alteração do contrato administrativo e dos preços

18.1. Este contrato administrativo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2. Nas eventuais alterações deste contrato administrativo e dos preços, aplica-se as disposições do Capítulo VII da Lei nº. 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Dos casos de extinção

19.1. O contrato administrativo se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o Contratante providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

19.3. Quando a não conclusão do contrato administrativa referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

19.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

19.3.2. poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como amigavelmente.

19.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

19.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

19.6.3. Indenizações e multas.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: Das disposições finais

20.1. O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

20.2. O foro da Comarca de Caratinga é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

Ubaporanga, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2026.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA

Prefeito(a) Municipal

Contratante

Nome do(a) sócio(a)-administrador(a)

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

ANEXO XII

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 023/2026
Concorrência nº. 002/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

MEMORIAL DESCRITIVO REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA VIRGILIO REZENDE CENTRO - UBAPORANGA/MG.

Nº DA OPERAÇÃO: 1091759-54

CONTRATO DE REPASSE: 954116/2023

PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA VIRGILIO REZENDE NO
MUNICÍPIO DE UBAPORANGA/MG

ART Nº: MG20254261338

1. OBJETO

Projeto e serviços de engenharia para a Revitalização da Praça Virgílio Rezende, no Centro de Ubaporanga/MG.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

1.1.1 – Será fornecido ADMINISTRAÇÃO LOCAL com equipe técnica especializada, para ideal acompanhamento da execução dos serviços pela contratada. Estimou-se um prazo de 2 meses de obra – sendo o quadro composto de 1 engenheiro civil e 1 encarregado de obras.

- Materiais, equipamentos e mão de obra:
 - Engenheiro civil;
 - Encarregado de Obras.

1.2. SERVIÇOS PRÉ-LIMINARES

1.2.1. - Será realizado FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, placa essa informando o valor, tempo e responsáveis técnicos pela obra.

- Materiais, equipamentos e mão de obra:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

- Carpinteiro de formas com encargos complementares;
- Servente com encargos complementares;
- Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixação);
- Prego de aço polido com cabeça 10 x 10 (7/8 x 17);
- Prego de aço polido com cabeça 17 x 27 (2 1/2 x 11);
- Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da região – bruta.

1.3. DEMOLIÇÃO

1.3.1. – Será realizado DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO com isolamento da área com tapumes, demolição manual utilizando ferramentas adequadas, garantindo proteção aos transeuntes. Todo o entulho deverá ser removido com segurança e destinado a local autorizado, de acordo com normas ambientais.

- Materiais, equipamentos e mão de obra:
 - Pedreiro;
 - Servente de obras.

1.3.2. – Será realizado DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO com isolamento da área com tapumes, demolição manual utilizando ferramentas adequadas, garantindo proteção aos transeuntes. Todo o entulho deverá ser removido com segurança e destinado a local autorizado, de acordo com normas ambientais.

- Materiais, equipamentos e mão de obra:
 - Servente de obras.

1.3.3. – Será realizado REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M com isolamento da área com tapumes, demolição manual utilizando ferramentas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

adequadas, garantindo proteção aos transeuntes. Todo o entulho deverá ser removido com segurança e destinado a local autorizado, de acordo com normas ambientais.

- Materiais, equipamentos e mão de obra:
 - Jardineiro com encargos complementares;
 - Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. Cap. Mín. 1 m³, caçamba retro cap. 0,26 m³, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m;
 - Servente com encargos complementares.

1.4. PAVIMENTAÇÃO

1.4.1. – Será realizado **REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS.** A contratada deverá preparar o terreno, realizar escavação, irrigação e compactação do subleito em camadas até atingir a densidade exigida pelo projeto.

- Materiais, equipamentos e mão de obra:
 - Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água;
 - Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m;
 - Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, potência 80 hp, peso operacional sem/com lastro 7,4 / 8,8 t, largura de trabalho 1,68 m;
 - Servente com encargos complementares.

1.4.2. – Será realizado **EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO.** A contratada deverá executar os passeios conforme dimensões do projeto, utilizando concreto armado moldado in loco, com lançamento, adensamento e cura adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

- Materiais, equipamentos e mão de obra:
 - Carpinteiro de formas com encargos complementares;
 - Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l;
 - Pedreiro com encargos complementares;
 - Servente com encargos complementares;
 - Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em água;
 - Prego de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11);
 - Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da região – bruta;
 - Sarrafo *2,5 x 7,5* cm em pinus, mista ou equivalente da região – bruta;
 - Tela de aço soldada nervurada, ca-60, q-196, (3,11 kg/m²), diâmetro do fio = 5,0 mm, largura = 2,45 m, espaçamento da malha = 10 x 10 cm.

1.4.3. – Será realizado PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. A contratada deverá preparar a superfície, aplicar fundo preparador e três demãos cruzadas de tinta, obtendo acabamento homogêneo.

- Materiais, equipamentos e mão de obra:
 - Ajudante;
 - Fita crepe rolo de 25mm x 50m;
 - Pintor;
 - Selador acrílico paredes internas/externas;
 - Tinta acrílica premium, cor branco fosco.

1.4.4. – Será realizado ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021. A contratada deverá realizar o polimento do piso com lixamento progressivo, garantindo superfície uniforme e resistente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

- Materiais, equipamentos e mão de obra:
 - Cimento portland branco cp-32 (estrutural) sc 50kg;
 - Cimento portland comum (cpiii-40) sc 50kg;
 - Pedreiro;
 - Servente de obras.

1.4.5. - Será realizado PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM BORRACHA CLORADA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. A contratada deverá realizar marcações geométricas de acordo com normas esportivas, aplicando tinta à base de borracha clorada.

- Materiais, equipamentos e mão de obra:
 - Pintor com encargos complementares;
 - Servente com encargos complementares;
 - Fita crepe rolo de *25* mm x 50 m;
 - Tinta borracha clorada, acabamento semibrilho, qualquer cor.

1.4.6. - Será realizado PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). A contratada deverá limpar e pintar os meios-fios com tinta acrílica em duas demãos, garantindo visibilidade.

- Materiais, equipamentos e mão de obra:
 - Ajudante;
 - Pintor;
 - Tinta acrílica premium, cor branco fosco.

1.4.7. - Será realizado RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. A contratada deverá executar rampas conforme normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050), utilizando concreto fck 25 MPa e piso podotátil.

- Materiais, equipamentos e mão de obra:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

- Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l;
- Pedreiro com encargos complementares;
- Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa;
- Servente com encargos complementares;
- Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete;
- Pregos de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11);
- Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da região – bruta.

1.4.8. - Será realizado PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. A contratada deverá realizar a pintura de faixas de travessia com tinta epóxi, respeitando a sinalização viária vigente.

- Materiais, equipamentos e mão de obra:
 - Pintor com encargos complementares;
 - Servente com encargos complementares;
 - Diluente epóxi;
 - Fita crepe rolo de *25* mm x 50 m;
 - Tinta epóxi base água premium, branca.

1.4.9. – Será realizado ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). A contratada deverá assentar a guia conforme dimensões do projeto, utilizando meio-fio em concreto pré-fabricado, com dimensões adequadas.

- Materiais, equipamentos e mão de obra:
 - Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida), preparo manual. Af_08/2019
 - Pedreiro com encargos complementares;
 - Servente com encargos complementares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

- Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte);
- Meio-fio ou guia de concreto, pré-moldado, comp 1 m, *30 x 12/15* cm (h x L1/L2).

1.5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.5.1. - Será realizado CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. A contratada deverá executar escavações e instalar caixas pré-moldadas niveladas, sobre camada de brita, devidamente concretadas.

- Materiais, equipamentos e mão de obra:
 - Peça retangular pré-moldada, volume de concreto de até 10 litros, taxa de aço aproximada de 30kg/m³;
 - Pedreiro com encargos complementares;
 - Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento manual;
 - Servente com encargos complementares;
 - Caixa de concreto armado pré-moldado, sem fundo, quadrada, dimensões de 0,30 x 0,30 x 0,30 m.

1.5.2. - Será instalado ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. A contratada deverá assentar eletrodutos conforme projeto elétrico, com envelopamento em concreto magro para proteção.

- Materiais, equipamentos e mão de obra:
 - Auxiliar de eletricista com encargos complementares;
 - Eletricista com encargos complementares;
 - Eletroduto de pvc rigido roscavel de 1 1/2", sem luva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

1.5.3. - Será instalado CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. A empresa deverá lançar cabos dentro dos eletrodutos, identificando condutores e garantindo testes de continuidade e isolamento.

- Materiais, equipamentos e mão de obra:
 - Auxiliar de eletricista com encargos complementares;
 - Eletricista com encargos complementares;
 - Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 6 mm²;
 - Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 5 m.

1.5.4. - Será instalado LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. A contratada deverá instalar luminárias de LED de alto rendimento, devidamente fixadas em postes e conectadas à rede.

- Materiais, equipamentos e mão de obra:
 - Auxiliar de eletricista com encargos complementares;
 - Eletricista com encargos complementares;
 - Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv;
 - Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 5 m;
 - Luminária de led para iluminação pública, de 181 w até 239 w, involucro em alumínio ou aço inox.

1.5.5. - Será instalado POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. A contratada deverá montar os postes sobre bases previamente executadas, utilizando guindaste e equipamentos de segurança para trabalho em altura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

- Materiais, equipamentos e mão de obra:
 - Auxiliar de eletricista com encargos complementares;
 - Eletricista com encargos complementares;
 - Cabo de cobre nu 35 mm² meio-duro;
 - Chumbador de aço galvanizado, 1" x 600 mm, para postes de aço com base, incluso porca e arruela;
 - Poste cônico contínuo em aço galvanizado, curvo, braço simples, flangeado, h = 7 m, diâmetro inferior = *125* mm.

1.5.6. - Será instalado DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. A contratada deverá montar os circuitos de acordo com projeto elétrico.

- Materiais, equipamentos e mão de obra:
 - Auxiliar de eletricista com encargos complementares;
 - Eletricista com encargos complementares;
 - Disjuntor termomagnético para trilho din (iec), monopolar, 6 - 32 a;
 - Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 2,5 mm², 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação m5.

1.5.7. - Será instalado QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 4 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. A contratada deverá montar os circuitos de acordo com projeto elétrico.

- Materiais, equipamentos e mão de obra:
 - Argamassa traço 1:1:6 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo manual. Af_08/2019;
 - Auxiliar de eletricista com encargos complementares;
 - Eletricista com encargos complementares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

- Barramento tipo neutro / terra para quadro de distribuição, com 6 / 8 disjuntores;
- Quadro de distribuição, sem barramento, em pvc, de embutir, para 3 disjuntores nema ou 4 disjuntores din;
- Suporte para 4 disjuntores.

1.6. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1.6.1. - Será realizado TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). A contratada deverá transportar materiais e entulho com caminhões devidamente licenciados, respeitando rotas urbanas e normas ambientais.

- Materiais, equipamentos e mão de obra:
 - Caminhão basculante 10 m³, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica.

1.6.2. - Será realizado CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). A contratada deverá operar escavadeiras para carga em caçambas, garantindo que o entulho seja destinado corretamente.

- Materiais, equipamentos e mão de obra:
 - Caminhão basculante 10 m³, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica;
 - Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m³, peso operacional 17 t, potência bruta 111 hp.

1.6.3. - Será realizado INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. A empresa deverá fornecer e instalar lixeiras metálicas conforme especificações, fixando-as em base de concreto, garantindo durabilidade e acabamento final com pintura eletrostática.

- Materiais, equipamentos e mão de obra:
 - Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,4 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo manual;
 - Pedreiro com encargos complementares;
 - Servente com encargos complementares;
 - Lixeira dupla, com capacidade volumétrica de 60l*, fabricada em tubo de aço carbono, cestos em chapa de aço e pintura no processo eletrostático - para academia ao ar livre / academia da terceira idade – ati;
 - Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete.

Assim conclui-se o trecho, com todos os itens e aspectos necessários para execução da obra. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs) do MTE, especialmente:

- NR-6: fornecimento e uso de EPIs;
- NR-10: instalações elétricas;
- NR-11: transporte e movimentação de materiais;
- NR-12: operação de máquinas e equipamentos;
- NR-15: controle de agentes insalubres (poeira, ruído);
- NR-18: segurança e condições de trabalho na construção civil;
- NR-24: higiene e conforto nos locais de trabalho;
- NR-26: sinalização de segurança.

A contratada será responsável por manter o canteiro organizado, sinalizado e seguro, garantindo a integridade de trabalhadores e transeuntes durante toda a execução da obra.

Os serviços foram orçados pela modalidade de preços unitários, conforme a planilha orçamentária e demais itens, abaixo segue a lista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

- Planilha de Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição de custos;
- Composição do BDI adotado;
- Memorial Descritivo

3. JUSTIFICATIVA

À Prefeitura Municipal de Ubaporanga cumpre a missão de projetar, fiscalizar e executar as obras de infraestrutura e urbanização nas diversas regiões do Município, assim, justifica-se a implantação dessa obra pela necessidade de consolidar as boas condições de acessibilidade do município. Considerando a necessidade de realizar melhorias de infraestrutura na Praça Virgílio Rezende, Centro, Ubaporanga/MG.

4. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

A obra localiza-se no Centro de Ubaporanga, segue as Coordenadas de localização:



Imagem 01 – Imagem do trecho da obra: Google



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços estão previstos para serem realizados no prazo de 02 meses.

6. CRONOGRAMA

A Contratada deverá executar os serviços seguindo o cronograma físico-financeiro que é parte integrante deste projeto básico aprovado em convênio.

7. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

É a taxa percentual que incide sobre todos os preços unitários compostos pela mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais e equipamentos incluindo os atributos e fretes incidentes. Salvo condições expressas ao contrário, remunera as despesas a seguir relacionadas: Despesas indiretas, estas formando os seguintes itens a seguir listados:

1. Administração Central
2. Seguros/Imprevistos
3. Despesas Financeiras
4. PIS (Programa de Integração Social)
5. ISS (Imposto Sobre Serviço)
6. COFINS
7. Lucro

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS

Recomenda-se e adota-se como diretrizes gerais para a execução de serviços e obras de INFRAESTRUTURA sob administração da Secretaria de Planejamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

Desenvolvimento Urbano as seguintes normas e manuais, que deverão ser rigorosamente obedecidos:

1. As normas e especificações constantes deste caderno;
2. Normas da ABNT;
3. Disposições legais;
4. Regulamentos das empresas concessionárias;
5. Prescrições e recomendações dos fabricantes;
6. Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
7. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

9. PROCESSOS RUIDOSOS E MATERIAIS/RESÍDUOS PERIGOSOS

Não poderão ser realizados na obra processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo à obra ou à vizinhança.

São inaceitáveis na obra:

- a) decapagem ou limpeza química de metais;
- b) qualquer processo de eletrodeposição química;

Processos industriais ruidosos, a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser empregados na obra desde que o local onde se desenvolvam sejam providos de tratamento acústico para que os níveis de ruído externo junto ao elemento divisor sejam inferiores a:

- 85 dB em frequências abaixo de 100 Hz; 75 dB em frequências entre 100 e 500Hz;
- 70 dB em frequências entre 500 e 1000 Hz; 65 dB em frequências acima

de 1000 Hz.